



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**EDITAL Nº 008/2018 CAMPUS BRUSQUE PROCESSO DE
SELEÇÃO 2018 DE VAGAS NÃO OCUPADAS
CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE EM INFORMÁTICA - VESPERTINO
CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE EM QUÍMICA - NOTURNO**

O Diretor-Geral Pró Tempore do *Campus* Brusque, do Instituto Federal Catarinense (IFC), Hélio Maciel Gomes, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.103/2016 de 30/03/2016, tendo em vista o Edital nº 233/2017, faz saber aos interessados que estarão abertas, **no período de 29 de janeiro a 06 de fevereiro de 2018**, as inscrições para as Vagas Não Ocupadas, referente aos **cursos técnicos de nível médio, nas formas SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE ao ensino médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2018, na modalidade **PRESENCIAL**, no *campus* do IFC com o respectivo endereço:

- **CAMPUS BRUSQUE:** Rua Hercílio Luz, nº 63 – Centro – Brusque/SC.

O Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, para ingresso nos cursos técnicos de nível médio, nas formas subsequente e concomitante ao ensino médio, para o primeiro semestre de 2018, será efetivado por meio de **sorteio público** de vagas, entre os candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

1 DO CRONOGRAMA

DATA/PERÍODO	EVENTO	LOCAL
26/01/2018	Publicação do Edital nº 008/2018, de 26 de janeiro de 2018.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
29/01 a 06/02/2018	Inscrições.	No <i>IFC Campus Brusque</i> , das 8h às 13h.
07/02/2018	Publicação da relação preliminar de Inscrições homologadas	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
08/02/2018	Solicitação de recursos referentes às homologações de inscrições.	No <i>campus Brusque</i> , das 8h às 13h (modelo de recurso disponível em: www.ingresso.ifc.edu.br)
09/02/2018	Publicação dos resultados dos recursos referentes às inscrições e da relação final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
14/02/2018	Sorteio Público.	No <i>Campus Brusque</i> , a partir das 14h, conforme item 4.1.3 deste Edital.
14/02/2018	Publicação preliminar do resultado do sorteio público (lista de classificados).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
15/02/2018	Solicitação de recursos referentes ao resultado do sorteio público (lista de classificados).	No <i>campus Brusque</i> , das 8h às 13h (modelo de recurso disponível em www.ingresso.ifc.edu.br).
16/02/2018	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao resultado do sorteio público.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
19/02/2018	Publicação do resultado final do sorteio público (lista final de classificados) e convocação para matrícula.	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
20/02 a 27/02/2018	Matrículas dos novos alunos (1ª chamada).	No <i>Campus Brusque</i> , das 7h30min às 19h.
28/02/2018	Publicação da lista de classificados convocados para 2ª chamada (se houver).	No Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br .
01/03/2018 e 02/03/2018	Matrícula dos novos alunos (2ª chamada), se houver.	No <i>Campus Brusque</i> , das 7h30min às 19h.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2 DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 O Processo de Seleção 2018 estará aberto aos candidatos que:

2.1.1 Tenham cursado e concluído o ensino médio (seja por meio do ensino médio regular –1º ao 3º ano –; pela modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); pela realização do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), através do qual tenham obtido certificado de conclusão do ensino médio; ou por outra forma prevista em lei), para ingresso nos cursos técnicos subsequentes ao ensino médio.

2.1.2 Estejam matriculados e cursando o ensino médio em outra instituição de ensino (1º ao 3º ano do ensino médio regular; ensino médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou outra forma equivalente prevista em lei), para ingresso nos cursos técnicos com concomitância externa ao ensino médio.

2.2 O Processo de Seleção 2018 do IFC realiza reserva de vagas através de Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecido nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017. Em conformidade com a lei vigente, a reserva de vagas ocorrerá conforme consta no Quadro 1.

2.2.1 Não poderão se matricular, nas vagas reservadas às Ações Afirmativas (cotas), os candidatos que tenham cursado e concluído o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral. Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular naquelas vagas.

2.2.2 Considerar-se-á Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

2.2.3 Para concorrer a esta reserva de vagas de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá possuir limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadrar:

l) no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o qual apresenta as seguintes definições:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho;

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

II) no art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que apresenta as seguintes definições acerca do Transtorno do Espectro Autista:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;

excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.3 O número de vagas previsto para o Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital, para ingresso no primeiro semestre letivo, é descrito no Quadro 1 e refere-se às vagas ofertadas no Edital nº 233/2017 que não foram ocupadas.

2.3.1 O Quadro 1 apresenta o número de vagas a serem ofertadas, a fim de completar o número total de vagas por turma, constante no Edital nº 233/2017.

Quadro 1 – Cursos, Turnos e Relação de vagas das Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência para Ingresso no Primeiro Semestre de 2018

Campus	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	Concorrência Ampla Familiar Agricultura	Escola Pública Qualquer Renda				Escola Pública Baixa Renda				
						PPI (L4)	PPI PcD (L8)	Não PPI (L3)	Não PPI PcD (L7)	PPI (L2)	PPI PcD (L6)	Não PPI (L1)	Não PPI PcD (L5)	
Brusque	INFORMÁTICA	CONCOMITÂNCIA	VESPERTINO	22	11	-	0	1	3	1	0	1	3	2
	QUÍMICA	SUBSEQUENTE	NOTURNO	15	7	-	0	1	2	1	0	1	2	1
TOTALS				37	18		0	2	5	2	0	2	5	3

Legenda:

AC = Ampla Concorrência.

Agricultura Familiar = Ação Afirmativa Própria do IFC – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar).

L1 = Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo ano base 2017 (R\$1.405,50) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50) e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L3 = Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L4 = Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art.14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 = Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L6 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (R\$1.405,50), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L7 = Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).

L8 = Pessoa com deficiência (PcD) autodeclarada preta, parda ou indígena (PPI), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 18/2012), que apresentar laudo médico, e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.4 O candidato, ao se inscrever, deverá optar pela Ampla Concorrência ou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas).

2.4.1 Ampla Concorrência são as vagas destinadas a todos os candidatos que se acharem aptos a participarem do certame, independentemente da condição social, racial ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

2.4.2 Sistema de Ações Afirmativas (cotas) são as vagas destinadas a todos os candidatos aptos a participarem do certame, conforme as definições da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e que apresentarem a comprovação documental das condições exigidas.

2.5 Todos os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados, concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas), conforme os itens 2.7 e 2.8 deste edital.

2.6 Caso o candidato aprovado em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, ele continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

2.7 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos com concomitância externa ao ensino médio, ocorrerá da seguinte forma:

2.7.1 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

a) **BAIXA RENDA:** 50% das vagas reservadas no item 2.7.1 para candidatos que comprovarem renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário-mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, conforme o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00). O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

l) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L1:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **QUALQUER RENDA:** 50% das vagas mencionadas no item 2.7.1 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em dois grupos:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o censo demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (Não PPI) L3:** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.7.2 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.7 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.3 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.7.4 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único ogrupo**, dentre os dispostos no subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”.

2.7.5 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que trata o subitem 2.7.1, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.8 A reserva de vagas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos, integrados, subsequentes e com concomitância externa ao ensino médio, em **Agropecuária**, ocorrerá da seguinte forma:

2.8.1 A quantidade de 25% do total de vagas será reservada aos candidatos oriundos da atividade agrícola (**agricultura familiar**) e que tenham concluído o ensino fundamental, no caso dos cursos integrados ao ensino médio; concluído o ensino médio, no caso dos cursos subsequentes; ou que tenham concluído o ensino fundamental e estejam cursando o ensino médio, no caso dos cursos com concomitância externa. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e pela Resolução nº 48/2013 – CONSUPER/IFC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.8.1.1 Considerar-se-á agricultura familiar o descrito no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.8.2 A quantidade de 50% do total de vagas será reservada aos candidatos que tenham cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escolas públicas**, conforme a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, e a Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, sendo subdividida em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L6:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L2:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L5:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L1:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

b) **Qualquer Renda:** 50% das vagas mencionadas no item 2.8.2 serão reservadas para candidatos com qualquer renda familiar bruta. O total destas vagas será subdividido em:

I) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI):** 15,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, percentual este resultante do somatório das proporções de pretos, pardos e indígenas da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (PPI PcD) L8:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com deficiência, percentual este



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD e de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) L4:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas. A comprovação de que o candidato atende a esta ação afirmativa se dará por meio de Autodeclaração Étnico-Racial (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

II) **Não Pretos, Pardos ou Indígenas (NPPI):** 84,3% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas. O total destas vagas será subdividido em:

i) **Não Pretos, Pardos e Indígenas com Deficiência (NPPI PcD) L7:** 21,3% dessas, reservadas para candidatos com deficiência, percentual este resultante do somatório das proporções de pessoas com deficiência da população catarinense, conforme o Censo Demográfico IBGE/2010. A comprovação de que o candidato atende a esta Ação Afirmativa se dará por meio de laudo médico ou do Formulário PcD (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

ii) **Não Pretos, Pardos e Indígenas (NPPI) L3:** 78,7% dessas, reservadas para candidatos que não se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas.

2.8.3 No cômputo das vagas, conforme disposto no item 2.8 deste edital, será efetuado o arredondamento para cima, resultante da aplicação dos percentuais descritos nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.4 O restante das vagas será destinado para a Ampla Concorrência.

2.8.5 O candidato inscrito pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) deverá optar por **um único grupo**, disposto nos subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”.

2.8.6 Os grupos e o número de vagas resultantes da aplicação dos percentuais de que tratam os subitens 2.8.1 e 2.8.2, alíneas “a” e “b”, são apresentados no Quadro 1.

2.9 Caso não ocorra o preenchimento de vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), para os cursos técnicos **concomitantes e subsequentes** ao ensino médio, ocorrerá o remanejamento conforme orientações da Portaria Normativa do MEC nº 09, de 05 de maio de 2017, descrito no anexo V.

2.9.1 Caso ainda restem vagas após o remanejamento entre as vagas reservadas pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), elas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

2.10 O candidato que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente, autoriza a divulgação dos resultados do Processo de Seleção 2018 de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, do Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, do Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017 e da Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Procedimentos para inscrição:

a) Retirar a ficha de inscrição no *Campus* Brusque, **ou** acessar o Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), e fazer o *download* da ficha de inscrição, no período definido pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) **Preencher integralmente a ficha de inscrição**, indicando somente um curso, turno e respectivo *campus* de oferta, optando pela Ampla Concorrência ou por uma das Ações Afirmativas (cotas), de acordo com as instruções. Na ficha de inscrição, **deverá ser informado o CPF do candidato**, mesmo se este for menor de idade, e um endereço de e-mail válido.

l) A inscrição deverá ser entregue diretamente no *Campus* Brusque (em horário e períodos definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital).

c) Tomar ciência do conteúdo deste edital que está disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

d) Aguardar a publicação preliminar da homologação das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 1 deste edital.

e) O candidato que tenha realizado sua inscrição, mas não esteja relacionado na lista prévia de candidatos homologados, terá o direito de encaminhar recurso quanto à não homologação, o qual deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no *Campus* Brusque, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

f) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Direção de Desenvolvimento Educacional do *campus* Brusque avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à homologação das inscrições, deferindo ou não o pedido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

g) Os resultados dos recursos referentes às inscrições e a homologação final de inscrições estarão disponíveis no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) em data definida pelo cronograma constante no item 1 deste edital.

3.1.1 A inscrição do candidato implicará ciência e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 Os servidores do IFC estão terminantemente proibidos de **efetivar** a inscrição dos candidatos.

3.3 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição: Carteira de Identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas Brasileiras, por países que possuem acordos diplomáticos com o Brasil, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos, que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura; Carteira Profissional; Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia – na forma da Lei nº 9.503/97.

3.4 Não será permitida a troca de opção de curso, turno, *campus* e de Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, escolhida pelo candidato, após o encerramento do período das inscrições.

3.5 Se o candidato, na sua inscrição, não selecionar nenhuma Ação Afirmativa, ele será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência. Caso selecione mais de uma Ação Afirmativa (cotas), ele também será automaticamente considerado como concorrente à Ampla Concorrência.

3.6 Será considerada, para fins de participação no Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, somente a última inscrição realizada pelo candidato.

3.7 O candidato que não estiver na relação final de inscrições homologadas estará eliminado do Processo de Seleção 2018.

3.8 As informações fornecidas na ficha de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato, dispondo o IFC do direito de excluir, do processo de ingresso, aquele que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, e que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.9 É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante que não a ficha de inscrição constante no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

3.10 A relação final das inscrições homologadas será publicada conforme cronograma disponível no item 1 deste edital. Nesta relação, constará, para cada candidato, um número que servirá para a realização do sorteio das vagas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO E DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas, por *campus*, curso, turno e grupo de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência, dar-se-á por meio de sorteio público dos candidatos inscritos, caso o número de inscritos seja superior ao número de vagas ofertadas em cada um dos cursos, em conformidade com as diretrizes deste edital.

4.1.1 No caso de o curso ter um número de inscrições efetivadas igual ou inferior ao número de vagas estabelecidas neste edital, os candidatos serão todos considerados aprovados e classificados por ordem alfabética, devendo seguir os trâmites normais para a matrícula. Neste caso, todos os candidatos serão matriculados pela Ampla Concorrência, sendo, portanto, dispensados da comprovação de Ação Afirmativa (cota).

4.1.2 Não é obrigatória a presença do candidato no sorteio, porém, como este é um procedimento público, poderá ser acompanhado pelos candidatos inscritos e demais interessados, desde que estes respeitem as normas e os procedimentos definidos para a organização deste processo.

4.1.3 O sorteio público acontecerá em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, na Secretaria Acadêmica, no *Campus* Brusque, situado: Rua Hercílio Luz, no 63, Bairro Centro, Brusque/SC.

4.1.4 O sorteio será organizado pela Direção de Desenvolvimento Educacional do *Campus* Brusque e realizado na presença de duas testemunhas servidoras do IFC. Na ocasião, será lavrada ata, a fim de se garantir a lisura do processo.

4.1.5 O sorteio será filmado, e a gravação será disponibilizada no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Caso haja algum problema técnico que impossibilite a realização do sorteio em data definida no cronograma deste edital, o procedimento será realizado no dia útil seguinte ao inicialmente estabelecido.

4.1.6 A ordem dos cursos a serem sorteados será a que está definida no Quadro 1.

4.2 As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os candidatos independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem do sorteio público.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

4.3 O candidato não aprovado pelos critérios do item **4.2** que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado em ordem de sorteio público, dentro da categoria na qual se inscreveu, conforme estabelecido no item **2.5** deste edital.

4.4 As vagas que não forem ocupadas pelo edital 233/2017 poderão ser direcionadas para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas, divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Estes editais respeitarão a quantidade de vagas que sobrarem do Processo de Seleção 2018 e poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrar por chamada regular. As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio dos editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia **02 de março de 2018**.

5 DOS RESULTADOS

5.1 O resultado preliminar do Processo de Seleção 2018 será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

a) Contra o resultado preliminar, caberá recurso, que deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br), no campus para o qual o candidato se inscreveu, em data e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

b) Não serão aceitos e analisados documentos adicionados ao pedido de recurso. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo, ou não, o pedido.

5.2 O resultado final do Processo de Seleção 2018 será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br), bem como a seguinte documentação:

a) Lista geral de classificação (com aprovados em 1ª chamada e sequência da ordem de classificados) pela Ampla Concorrência e lista de classificação por Ações Afirmativas (cota) para cada campus e curso.

b) Lista dos candidatos aprovados em 1ª chamada, para cada campus e curso, que estão automaticamente convocados para a matrícula, de acordo com as datas e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6 DAS MATRÍCULAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.1 O candidato classificado e convocado em 1ª chamada deverá matricular-se no *campus* de oferta do curso para o qual foi aprovado, em datas e horários definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital.

6.1.1 O candidato que tiver, no ato da matrícula ou da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade inferior a 18 anos**, deve estar acompanhado do pai, da mãe ou do responsável, ressalvado o caso de Procuração Indireta, descrito na alínea “a” deste subitem.

a) A **Procuração Indireta** é o documento em que o pai, a mãe ou o responsável designa um terceiro, com idade de 18 anos ou mais, para a tarefa de realizar a matrícula do candidato menor de idade ou de se manifestar presencialmente em nome dele. Neste caso, não é obrigatória a presença do menor idade. Os pais ou o responsável respondem solidariamente pelos atos do terceiro que substituir o menor de idade na matrícula. Um modelo de Procuração Indireta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, juntamente à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.

6.1.2 O candidato que tiver, na data da matrícula ou da manifestação presencial de interesse nas vagas disponibilizadas, **idade de 18 anos ou mais** e não puder comparecer ao ato da matrícula ou da manifestação presencial deverá preencher o formulário de Procuração Direta, descrito na alínea “a” deste item.

a) A **Procuração Direta** é o documento em que o candidato, com **idade de 18 anos ou mais**, designa um terceiro, também com idade de 18 anos ou mais, à tarefa de fazer a matrícula ou de se manifestar presencialmente. Um modelo de Procuração Direta estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br) e deverá ser entregue, pelo procurador, junto à documentação descrita nos itens 6.3 e 6.6.

6.2 Qualquer uma das procurações descritas nos itens 6.1.1, alínea “a”, e 6.1.2, alínea “a”, não exime o candidato, por meio de seu procurador, de apresentar os documentos necessários à matrícula. Não serão aceitos documentos de matrícula encaminhados por correio eletrônico, fax, via postal ou meio semelhante.

6.2.1 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** deverá, **obrigatoriamente**, estar **presente** no momento da matrícula, não sendo permitida representação por procuração.

6.3 No ato da matrícula, o candidato deverá entregar a seguinte documentação (comum aos cursos **subsequentes** e com **concomitância externa** ao ensino médio):

a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

b) Carteira de Identidade (cópia, da frente e do verso, acompanhada do original ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

autenticada em cartório);

c) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF. Para impressão deste comprovante, o candidato deve acessar o seguinte *link*:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

d) Título de Eleitor, no caso dos candidatos brasileiros ou naturalizados, com idade igual ou superior a 18 anos (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

e) Comprovante de quitação na Justiça Eleitoral, no caso dos candidatos com idade igual ou superior a 18 anos (disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-dequitacao-eleitoral>);

c) Atestado de Frequência do ensino médio (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório);

d) os candidatos que concluíram seus estudos (ensino fundamental ou equivalente) no exterior – exceto Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile, Bolívia, Colômbia, Venezuela, Equador e Peru (conforme Parecer CNE/CEB 11/2013) –, além dos documentos dos itens anteriores, deverão apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil (cópia acompanhada do original ou autenticada em cartório).

6.4 Não serão aceitas fotocópias de fotocópias autenticadas e também não serão aceitas fotocópias com as folhas perfuradas. Nas fotocópias de documentos, caso haja mais de um documento fotocopiado por folha, devem constar apenas os documentos do respectivo candidato. As fotocópias dos documentos devem ser apresentadas, preferencialmente, em folha sulfite A4.

6.5 No ato da matrícula, na falta dos documentos especificados nas alíneas “b” e “c” do item **6.3**, estes podem ser substituídos por outro documento oficial de identificação com foto, desde que contenha o número do RG e do CPF, ficando o candidato obrigado a apresentar o RG no Setor de Registros Acadêmicos do *campus* onde está matriculado até o final do primeiro semestre letivo.

6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) devem apresentar, também, a seguinte documentação:

6.6.1 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2** deste edital devem apresentar Histórico Escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído todo o ensino fundamental (para ingresso em quaisquer das formas, Subsequente ou com Concomitância Externa) **exclusivamente na rede pública** de ensino do país.

6.6.2 Não poderá ser matriculado, nas vagas que se enquadram nos itens **2.7.1** e **2.8.2**, o candidato que tenha cursado o ensino fundamental, integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos (parcial ou integral). Identificadas disciplinas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

isoladas realizadas na rede privada de ensino, o candidato também estará impossibilitado de se matricular nestas vagas.

6.6.3 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.7.1, alínea “a”, ou 2.8.2, alínea “a”, deste edital – renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos do salário-mínimo *per capita* (1,5 salário mínimo, equivalente a R\$ 1.405,50, de acordo com o Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o salário-mínimo em R\$ 937,00) – devem comprovar a renda conforme documentos estabelecidos no Anexo I e apresentar declaração no ato da matrícula, cujo modelo estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.6.4 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadrem nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I; 2.7.1, alínea “b”, inciso I; 2.8.2, alínea “a”, inciso I; e 2.8.2, alínea “b”, inciso I, deste edital – Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) – devem apresentar autodeclaração no ato da matrícula. Um modelo desta declaração estará disponível no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.6.5 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram nos subitens 2.7.1, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.7.1, alínea “b”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “a”, inciso II, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso I, item 1; 2.8.2, alínea “b”, inciso II, item 1, deste edital – Pessoa com Deficiência – devem apresentar, no ato da matrícula, laudo médico (cópia acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau da deficiência **ou** Formulário PcD preenchido (disponível no Portal de Ingresso – www.ingresso.ifc.edu.br). O laudo deverá:

- Conter a classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- Relatar a deficiência do candidato, que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item **2.2.3** deste edital;
- Ser emitido em papel timbrado e conter carimbo com o CRM e assinatura do médico.

6.6.6 Os candidatos que optaram pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadram no subitem 2.8.1 deste edital – candidatos oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar) – devem comprovar essa situação conforme documentos estabelecidos no Anexo II.

6.6.7 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos nos itens 6.9.1; 6.9.1.2 e 6.9.1.3) não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.7 O candidato inscrito ou matriculado pela Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** poderá ser convocado a passar por perícia médica para comprovar sua condição, e, caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

seletivo e/ou à matrícula, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.8 O candidato aprovado pela Ação Afirmativa (cota) **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)** será convocado, **no momento da matrícula**, a passar por aferição da veracidade da autodeclaração prestada na matrícula, conforme Orientação Normativa n.º 3 de 10 de agosto de 2016 do Ministério do Planejamento. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula/pré-cadastro, o candidato será eliminado do Processo de Seleção 2018, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

6.8.1 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá fazer seu pré-cadastro conforme estabelecido no item 6.9.1.3.

6.8.1.1 A autodeclaração será indeferida caso o candidato não compareça ao processo de aferição ou deixe o recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

6.8.2 O candidato que tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição poderá encaminhar recurso, no prazo de dois dias úteis a partir do resultado da aferição. O recurso deverá ser protocolado, em formulário específico (disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) no *campus* para o qual o candidato se inscreveu. O recurso será encaminhado e analisado pela Comissão Local do Processo Seletivo no *campus*.

6.8.2.1 O recurso deverá ser analisado na presença do candidato, que será convocado pela Comissão para comparecer novamente ao *campus*.

6.8.2.2 Não terá direito a recurso o candidato que tiver sua autodeclaração indeferida por motivo de não comparecimento ou de abandono do recinto antes de finalizada sua participação no processo de aferição.

6.8.2.3 Caso o candidato não compareça a convocação referente ao recurso, o pedido de recurso será desconsiderado e será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

6.8.2.4 Caso o candidato que tenha feito o pré-cadastro não encaminhe recurso, será considerado como resultado final o primeiro parecer da Comissão.

6.8.3 Em caso de indeferimento da autodeclaração e/ou do recurso, o candidato perderá sua vaga na Ação Afirmativa (cota), porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.8.4 O não enquadramento do candidato na condição de PPI não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

enquadrou nos quesitos cor ou raça relacionados ao grupo étnico-racial tutelado pela norma que instituiu as cotas.

6.9 No ato da matrícula, caso o candidato não disponha de algum dos documentos acima elencados (exceto RG, CPF e a documentação das Ações Afirmativas (cotas) de Baixa Renda, Pessoa com Deficiência e PPI –, que devem ser apresentados no ato da matrícula, salvo apresentação de Boletim de Ocorrência de perda ou furto), será redigido e assinado um termo de pré-cadastro, no qual o candidato, ou seu responsável legal, se comprometerá a entregar a documentação restante até:

a) Dia 06 de março de 2018 (terça-feira), para os candidatos matriculados até 27 de fevereiro de 2018.

b) **05 dias úteis após a matrícula, para os candidatos matriculados após 27 de fevereiro de 2018.**

6.9.1 O pré-cadastro, para o candidato que optar pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e que se enquadra no item 2.7.1 ou 2.8.2 deste edital (que tenha cursado e concluído o **ensino fundamental integralmente em escola pública**), também poderá ser realizado, nos termos do item 6.9, sendo que a documentação comprobatória desta Ação Afirmativa (cota) específica (descrita no item 6.6.1) deverá ser entregue até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.9. O restante da documentação comprobatória das Ações Afirmativas (cotas) deverá ser entregue no ato da matrícula.

6.9.1.1 A documentação comprobatória da Ação Afirmativa (cota) **Baixa Renda, PPI e Pessoa com Deficiência** deverá ser entregue no prazo da matrícula regular, não podendo ser aplicado o pré-cadastro nesses casos.

6.9.1.2 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **Pessoa com Deficiência** se o laudo médico apresentado no momento da matrícula gerar dúvida. Neste caso, o candidato deverá apresentar, no prazo estabelecido nas alíneas “a” e “b” do item 6.9, o Formulário PcD preenchido.

6.9.1.3 O pré-cadastro só poderá ser realizado para os candidatos inscritos na Ação Afirmativa (cota) **PPI** se o candidato tiver sua autodeclaração indeferida pela comissão de aferição e ele desejar encaminhar recurso. Neste caso, o candidato fará seu pré-cadastro e a matrícula só será efetivada após análise e deferimento do recurso e após a entrega dos demais documentos necessários para matrícula.

6.9.2 O candidato que **efetuar** o pré-cadastro e não apresentar documento comprobatório referente ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) que se enquadra, perderá sua vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.9.2.1 O candidato não perderá sua vaga se o seu pré-cadastro for realizado com base no item 6.9.1.3. Neste caso, o candidato continuará com a vaga no Sistema de Ações Afirmativas e também na Ampla Concorrência até o resultado do recurso. Caso o recurso seja indeferido, o candidato não será matriculado pela Ação Afirmativa (cota), porém continuará concorrendo a uma vaga pela Ampla Concorrência.

6.9.3 O candidato que efetuar o pré-cadastro terá sua matrícula efetivada somente quando entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.9.

6.9.3.1 O candidato que efetuar o pré-cadastro só poderá iniciar as aulas após entregar a documentação faltante até as datas definidas nas alíneas “a” e “b” do item 6.9.

6.10 Caso o candidato não atenda aos prazos estabelecidos no item 6.9, alíneas “a” e “b”, este terá seu pré-cadastro cancelado automaticamente, e a vaga não ocupada poderá ser ofertada a outro candidato ou direcionada para processos de seleção complementares, que deverão ter suas regras definidas em editais de vagas não ocupadas e ser divulgados no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

6.11 O candidato que não apresentar a documentação referente às Ações Afirmativas (exceto casos previstos no item 6.9.1 e subitens não poderá efetuar sua matrícula na Ação Afirmativa (cota) escolhida, porém continuará classificado na Ampla Concorrência.

6.12 Caso não sejam preenchidas todas as vagas, será publicada, em data definida pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, uma lista de convocação para matrícula dos aprovados em segunda chamada.

6.13 As matrículas em segunda chamada, caso necessário, serão efetuadas em data e horário definidos pelo cronograma disponível no item 1 deste edital, no *campus* para o qual o candidato foi convocado.

6.14 Caso ainda restem vagas e existam candidatos classificados para determinado curso/turno, serão realizadas tantas convocações quantas forem necessárias, dentre os candidatos habilitados, de acordo com o processo classificatório estabelecido neste edital, até o dia **02 de março de 2018**. As convocações e os horários para matrícula serão publicados em listas de convocação no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br). Compete ao candidato tomar ciência das listas de convocação publicadas.

6.14 O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas até o 5º (quinto) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

6.15 O candidato não matriculado nos prazos estipulados neste edital perderá sua vaga.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Coordenação-Geral de Ingresso, a Direção do *Campus* Brusque e o IFC não se responsabilizam por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão de documentos.

7.2 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da organização didática e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço www.ifc.edu.br.

7.3 O candidato que mudar seu número de telefone ou endereço de correio eletrônico, após a inscrição, deverá obrigatoriamente informar seus novos contatos à Secretaria do *campus* para o qual se inscreveu, sob pena de perda do direito de reclamação.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas no Portal de Ingresso (www.ingresso.ifc.edu.br).

7.5 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o candidato do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

7.6 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, objeto deste edital.

7.7 As chamadas para o preenchimento das vagas não ocupadas, por meio de editais de vagas não ocupadas, quando houver, serão efetuadas até o preenchimento das vagas ou até o dia **02 de março de 2018**.

7.8 A critério do IFC e de seus respectivos *campi*, os editais de vagas não ocupadas poderão ser lançados logo após qualquer uma das chamadas, desde que não existam mais candidatos aptos a entrarem por chamada regular.

7.9 Caso o número de matrículas efetivadas seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital, o curso não será oferecido, exceto se houver autorização da direção-geral do *campus* para tanto.

7.10 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Coordenação-Geral de Ingresso, em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino e a direção-geral do *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

7.11 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo de Seleção 2018 de Vagas Não Ocupadas, revogadas as disposições em contrário.

7.12 A veracidade da documentação será de inteira responsabilidade do candidato, o qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.

7.13 Questões, decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

7.14 Questões, decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.


Helio Maciel Gomes
Diretor-Geral Pró Tempore
Portaria nº 1.103/2016, de 30/03/2016
D.O.U em 31/03/2016

Brusque, 26 de janeiro de 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO I – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O cálculo do rendimento bruto familiar, tanto para os pedidos de isenção de inscrição quanto para a matrícula dos candidatos aprovados pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), obedecerá ao disposto no art. nº 7 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Deve-se apresentar, para cada constituinte do núcleo familiar, fotocópia (sem necessidade de autenticação) dos documentos listados no item 2 deste anexo.

As vagas reservadas às modalidades de Baixa Renda são destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita*, conforme parágrafo único do Art.1º, da Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino;

III – renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

a) Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos (soma-se o salário bruto dos três meses anteriores ao início das inscrições e divide-se por três), e divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

IV – Serão computados os rendimentos, de qualquer natureza, percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2. DOS DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE RENDA

2.1 DOCUMENTOS COMUNS A TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (se não possuir RG);
- b) CPF (maiores de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

- c) Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (maiores de 14 anos) –, com a página da foto, dos dados de identificação, do último emprego registrado, da página seguinte em branco e das páginas das observações;
- e) Caso seja maior de 14 anos e não possua Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), deve apresentar declaração negativa (Formulário de Declaração de Não Possuir CTPS, disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.edu.br);
- f) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Dispensados de declarar IRPF devem imprimir sua “Situação das Declarações IRPF 2015”, contendo a informação “sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal”, que deve ser obtida no endereço eletrônico da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>). Entre no *link* “Consulta Restituição e Situação da declaração de IRPF” e acesse informação com o número do seu CPF.
- g) Extratos bancários relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro** de 2016.

3. TRABALHADORES ASSALARIADOS

3.1 Contracheques dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.

3.2 CTPS registrada e atualizada para trabalhadores regidos pela CLT; declaração de que é servidor público, emitida pela instituição, no caso de servidores públicos; ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

3.3 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS.

4. ATIVIDADE RURAL

4.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

4.3 Notas fiscais de vendas.

4.4 Declaração de que exerce atividade rural, informando, inclusive, a renda média mensal (pode ser do Sindicato ou do próprio trabalhador). (Declaração de Atividade Rural disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

5. APOSENTADOS E PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO

5.1 Extrato dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**, referentes ao pagamento de benefício.

5.2 O aposentado e/ou pensionista que exerça alguma atividade remunerada deverá apresentar a documentação comprobatória conforme a atividade exercida.

6. AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

6.1 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.

6.2 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada.

6.3 Declaração de Renda Variável, na qual conste a atividade que realiza e a renda média mensal dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017** (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

7. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARREDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

7.1 Apresentar contratos, recibos, depósitos, recebimentos bancários, entre outros, correspondentes ao recebimento de aluguéis (casa, terreno, galpão etc.), relativos aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.

8. PESCADORES

8.1 Carteira de pescador profissional.

8.2 Declaração do Sindicato, Associação ou similar, especificando a renda mensal recebida, ou documento correspondente.

8.3 Declaração de Profissional Informal, apenas se pescador autônomo (Declaração de Renda Variável disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

9. PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS E MICROEMPRESAS

9.1 Cópia dos 03 contracheques ou recibos relativos à remuneração mensal (pró-labore), com as respectivas GFIPs (Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social), ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE (emitida por profissional contábil) – referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.

9.2 Extratos bancários da pessoa jurídica, dos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**.

9.3 CNPJ – situação cadastral emitida pela Receita Federal.

9.4 Optantes pelo Simples: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) do último exercício, quando for o caso.

9.5 Microempreendedor Individual: cópia da Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) do último exercício, quando for o caso.

10. ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS REMUNERADOS

10.1 Contrato, termo de compromisso ou declaração da instituição onde desenvolve a atividade, indicando o prazo de duração e o valor da remuneração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

11. RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AUXÍLIO DE PARENTES E AMIGOS

11.1 Apresentar sentença judicial com a especificação do valor ou, caso não haja processo judicial, apresentar declaração de recebimento de pensão alimentícia/auxílio de parentes e amigos (declaração disponível no Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br).

12. SEM RENDA

12.1 Declaração de que não possui renda.

12.2 Comprovante de pagamento do Seguro-Desemprego referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2017**, se houver.

Estão **excluídos do cálculo** do rendimento bruto familiar:

1. Valores percebidos a título de:

1.1 Auxílios para alimentação e transporte.

1.2 Diárias e reembolsos de despesas.

1.3 Adiantamentos e antecipações.

1.4 Estornos e compensações referentes a períodos anteriores (**13º salário e férias, inclusive**).

1.5 Indenizações decorrentes de contratos de seguros.

1.6 Indenizações por danos materiais e morais, por força de decisão judicial.

2. Rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

2.1 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil.

2.2 Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano.

2.3 Programa Bolsa Família e os programas remanescentes, nele unificados.

2.4 Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem.

2.5 Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.

2.6 Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

Observação 1: Conforme disposto no subitem 4.9, alínea “e”, deste edital, a documentação anexada ao formulário de isenção não será devolvida. Para o ato da matrícula, o candidato deverá providenciá-la novamente.

Observação 2: Caso o componente do grupo familiar não possua algum(ns) do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

documentos relacionados no ANEXO I, deverá emitir documento (declaração disponível Portal de Ingresso: www.ingresso.ifc.edu.br) declarando não possuí-lo(s).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO COM ATIVIDADE AGRÍCOLA (AGRICULTURA FAMILIAR)

Os candidatos optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), na condição de oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar), conforme disposto no subitem 2.8.1 do presente edital, devem comprovar o vínculo através de fotocópia, sem necessidade de autenticação, dos seguintes documentos:

1. Declaração de Aptidão do PRONAF – maiores informações em <http://portal.mda.gov.br/portal/saf/institucional/aeclaracaoaptidaopronaf>.
2. Documento que comprove a posse da terra em que atua ou contrato de arrendamento da terra em que trabalha.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO 2018 PARA VAGAS
NÃO OCUPADAS EDITAL Nº 001/2018**

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Sexo:	<input type="checkbox"/> Feminino	<input type="checkbox"/> Masculino	
Data de Nascimento:	/ /	Naturalidade:	UF:
Documento de Identificação:	CPF:		
Estado Civil:	Raça:		
Telefone: ()	Celular: ()		
E-mail:			
Endereço:			
Nº	Complemento:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	UF:	

2. CURSO PRETENDIDO	
Campus Brusque	<input type="checkbox"/> Técnico em Química Subsequente ao Ensino Médio – Vespertino

3. SISTEMA DE COTAS	
Deseja concorrer a uma vaga no Sistema de Ações Afirmativas (cotas):	
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Se sim, optar por:	
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPQRNPPI).	
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Qualquer Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPQRPPI).	
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Não Preto, Pardo, Indígena (EPBRNPPI).	
<input type="checkbox"/> Escola Pública, Baixa Renda, Preto, Pardo, Indígena (EPBRPPI).	
<input type="checkbox"/> Candidato oriundo da atividade agrícola (agricultura familiar).	

Local e Data:	Assinatura do Candidato:
Responsável pela inscrição (IFC):	

Protocolo de Inscrição

Você se inscreveu para participar do Processo de Seleção 2018 – Edital nº 001/2018. A data, o local e o horário do sorteio estão definidos no cronograma disponível no item 1 do Edital nº 001/2018.

Data de recebimento da inscrição: / / Responsável pelo recebimento: